RECURSO Nº DE
(do Deputado André Zacharow e outros)

Contra apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania -CCJ, sobre o PL. 4734/2004 apensado ao PL. 3165/2004 de autoria do Deputado Costa Ferreira, que acrescenta o art. 899-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e revoga o seu art. 899. **O PL. 4734/2004** estende a obrigatoriedade de depósito recursal a todos os tipos de recursos trabalhistas, (inclusive para micro, pequenas e médias empresas). Independentemente do valor da condenação; aumentando o limite dos valores do depósito recursal para 60 (sessenta) salários mínimos, no caso de recurso ordinário, e para 100 (cem) salários, no caso de recurso de revista e recursos posteriores. "Reforma Processual Trabalhista".

Senhor Presidente,

Os deputados abaixo assinados, com base no art. 58 § 2º, I da Constituição Federal e dos artigos. 132 § 2º e 58 § 3º do **RICD**, recorrem ao plenário contra a apreciação conclusiva do PL. 4734/2004, que acrescenta o art. 899-A à Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e revoga o seu art. 899.

O projeto de lei em questão no seu § 1º contraria os artigos 170 e § único e 179 da Constituição Federal que assegura as microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, em conformidade com o que dispõe esta lei e a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

A matéria por suas particularidades, deve ser submetida, analisada e debatida pela composição plenária da Casa, para adequar este instrumento para micro, pequenas e médias empresas.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2006

Deputado ANDRE ZACHAROW

_____ _____